



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

**ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e Pedro Paulo Teixeira Manus. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Dan Carai e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, a Excelentíssima Ministra e Maria de Assis Calsing. Ato contínuo passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registrou-se a seguinte ocorrência: O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen cumprimentou os presentes e manifestou as seguintes palavras: “Registro a presença, na Sala de Sessões, dos alunos do Curso de Direito da Faculdade Sul-Americana de Goiânia, acompanhados pela Professora Cataryne Marques de Queiroz Silvério. Sejam muito bem-vindos. Espero que colham bom proveito da participação na sessão”. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi tomou assento após o julgamento do processo **RO 203100-57.2009.5.21.0000**, cujo n.º do pregão é 7, e retirou-se após o julgamento do processo **ED-RO 389-73.2010.5.05.0000** cujo n.º do pregão é 13. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 59200-49.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roney Xavier da Luz, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 226900-82.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): César Alves Borges, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAG - 1261100-32.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 106400-97.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Raymundo Alberto Dias Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 175300-12.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): José Carlos Wendeling, Recorrido(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens (Em Liquidação), Autoridade Coatora: Juiz Titular da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, determinando a imediata liberação do numerário constrito à Impetrante, no que exceder ao valor objeto da execução no processo matriz. Custas, invertidas, pela União, das quais é isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Comunique-se, com urgência, o Juiz Presidente do 1º TRT é a Autoridade Coatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: ROAG - 65400-27.2007.5.06.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Virgínia Maria Fernandes Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Jurandir Leão Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Célio Franklin Brito de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 203100-57.2009.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Recorrido(s): Oneci Paiva Teixeira, Advogado: Dr. Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Mossoró, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente, e o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: AR - 1850836-58.2007.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): Germano Lamartine de Souza, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Ulhôa, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Réu: Ambiental Paraná Florestas S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator votar no sentido de extinguir o processo sem resolução do mérito em relação à pretensão com fundamento no inciso VII do art. 485 do CPC e julgar improcedente a ação rescisória, deferindo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita e arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, dos quais fica isento o Postulante. Custas pelo Autor, no importe de R\$1.000,00, das quais fica dispensado. Obs.: Falou pelo Autor o Dr. Raphael Sampaio Malinverni. **Processo: AR - 1957986-64.2008.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Flávio Augusto do Amaral, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Réu: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a pretensão deduzida na ação. Custas pelo autor, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita, diante da declaração de pobreza firmada a fls. 22. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Ré. **Processo: ROAR - 39100-29.2006.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Laudimiro Caiado, Advogado: Dr. Alexandre de Sousa Gomes, Recorrido(s): Lar São Francisco de Assis, Advogado: Dr. Sonis Henrique Rezende Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Alexandre de Sousa Gomes. **Processo: RecNec e RO - 57100-89.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrente(s): Espólio de Luiz Simbalista e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono dos Recorrentes (Espólio de Luiz Simbalista e Outros). **Processo: CauInom - 31501-98.2010.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): União (PGU), Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Réu: Espólio de Luiz Simbalista e Outros, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono dos Réus (Espólio de Luiz Simbalista e Outros). **Processo: ED-RO - 389-73.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Embargante: Vedacit do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Embargado(a): Tereza Cristina Wandega Barbosa e Outros, Advogada: Dra. Eliane Santos Cirino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 29800-80.2007.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Radiochamadas, Telemarketing, Projeto, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Smilares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Recorrente(ª) Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário da Telemar Norte Leste S/A e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada pelo MPT. Prejudicado, por conseguinte, o exame do recurso ordinário interposto pelo Sindicato (SINTTEL-RJ), vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, que juntará justificativa de voto vencido. Obs. Refeito relatório para recomposição do "quorum". Obs.: Falou pela Recorrente (Telemar Norte Leste S.A.) o Dr. Bruno Maciel. **Processo: AIRO - 684-86.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caroline Maria Pinheiro Amorim e Outro, Advogada: Dra. Caroline Maria Pinheiro Amorim, Recorrido(s): João Manoel dos Santos, Recorrido(s): Município Joaquim Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: RO - 953-25.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ana Cláudia da Silva Buffone, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Recorrido(s): Sara Lee Cafés do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de intempestividade do apelo, suscitada em contrarrazões; II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AgR-AR - 5855-52.2011.5.00.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): Débora Cristina Nogueira Nunes (representados por sua genitora, Cristiane da Conceição Nogueira) e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RO - 35700-82.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Elídio Pereira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 364100-40.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Libbs Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Recorrido(s): Augusto Milani Schulze, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-ReeNec e RO - 886800-03.2008.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Embargado(a): Antônia Maria Felipe, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RO - 13300-80.2009.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Táxi Aéreo Cândido Ltda. - Taca, Advogado: Dr. Bruno Almeida de Araújo Costa, Embargado(a): Maria Nilsa de Brito Paz e Outra, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ROAR - 15100-54.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Adelino Santana e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 17700-65.2007.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Empresa Municipal de Serviços Urbanos - Emsurb, Advogado: Dr. Sérgio Luís da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Empregados da Administração Indireta do Município de Aracaju - Seame, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 18200-22.2008.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Delcídio Albino & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Dario Luiz Salles Moreira, Recorrido(s): Walter Galli, Advogado: Dr. Márcio Mário Dix, Recorrido(s): Mercado de Alimentos Nova Iorque Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAG - 54700-39.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Continental Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Recorrido(s): Sérgio Mendes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Recorrido(s): Viban Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: ROAR - 65900-49.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Recorrido(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Espólio de Antônio Aparecido Fernandes, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 66700-42.2006.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Recorrido(s): Marcos Lemos Aguiar, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Recorrido(s): TV Show Brasil S.A., Advogado: Dr. Rômulo da Silva Bezerra, Recorrido(s): INB - Instrumentos Brasileiros Ltda., Recorrido(s): Globo Cabo S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 103800-38.2005.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Saul da Silva, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Embargado(a): Faixa Azul Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Dulce Martini Torzecki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 123700-69.2003.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Fábio Massahiro Kosaka, Recorrido(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Adão Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Rodolfo Valentim Silva, Recorrido(s): Antônia Aparecida de Mello, Decisão: adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ROAG - 133000-84.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Espólio de José Vantoilde Rosa, Advogado: Dr. Olinda Galvão Pimentel, Recorrido(s): Rápido D'Oeste Ltda., Advogado: Dr. Taissa Gregg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 154200-49.2006.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): Município de Vargem Bonita, Advogado: Dr. José Maria Jacobi Filho, Recorrido(s): Bibiano Marques Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Temponi Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito quanto às alegadas nulidade do processo matriz e, com fundamento no art. 515, § 3º, do CPC, passar ao exame do mérito da ação rescisória, para julgá-la



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

improcedente, condenando o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$1.000,00 (mil reais), na forma do § 4º do artigo 20 do CPC. Custas pelo Autor, fixadas no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$1.000,00, isento na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: ED-RO - 214200-69.2006.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Instituto de Beleza Bonanza Ltda. - ME, Advogada: Dra. Alba Regina Ignacio de Oliveira, Embargado(a): Márcio José Silva de Souza, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 320500-37.2007.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Celso Ferreira Muñoz, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Recorrido(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Wallace Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito (art. 267, IV, CPC), com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: ED-ROAR - 415800-44.2006.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Alexandre Rios Petta, Advogado: Dr. Gabriel Lambert, Embargado(a): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAG - 1002400-13.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hideko Nakahara, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): Sesi Serviço Social da Indústria, Advogado: Dr. Juliano Júnio Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AR - 1838616-28.2007.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda. , Advogado: Dr. Ernesto Trevizan, Réu: Sadi Della Betta, Decisão: por unanimidade, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, condenando a Autora em honorários advocatícios, arbitrados em R\$1.000,00. Custas pela Postulante, no importe de R\$200,00. **Processo: ReeNec e RO - 380-46.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Recorrido(s): Valci Aparício Soares, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a extinção da ação decretada pelo juízo regional e, passando desde logo ao exame da questão de fundo controvertida nos autos, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, de aplicação analógica ao presente caso; II - julgar procedente o pedido rescisório para desconstituir o acórdão proferido pelo 11º Tribunal Regional do Trabalho nos autos da Reclamação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalhista nº 01497/2007-351-11-00 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, determinando, ainda, a suspensão da execução em curso no processo originário, nos termos do art. 489 do CPC. Custas pelo réu, no importe de R\$ 624,06 (seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial. **Processo: RO - 634-94.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nova Sociedade, Advogado: Dr. Agamenon Soares Conde, Recorrido(s): Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Alagoas - Sindacs, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 740-46.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Embargado(a): Heraldina Maria Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, sanando a omissão perpetrada no julgado e imprimindo-lhe efeito modificativo, nos termos da Súmula do nº 278 do Tribunal Superior do Trabalho, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de conceder a segurança e determinar a liberação do numerário do impetrante, que foi alvo de penhora, enquanto for provisória a execução promovida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01265-1998-011-05-00-4, em trâmite perante a 11ª Vara do Trabalho de Salvador. **Processo: ED-ED-RO - 3304-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Vânia Catarina da Silva Serrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Embargado(a): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 8200-21.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Cláudio Moura Bezerra e Outro, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Recorrido(s): Paulo Guimarães Ferreira, Recorrido(s): Carlos Alberto Ferreira Badaró, Recorrido(s): Empresa Distribuidora da Bahia Ltda. - EBD, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14618-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Márcia Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves Claro, Recorrido(s): BRR - Assessoria de Cobrança e Administração de Crediário Ltda., Recorrido(s): BRR Factoring Fomento Mercantil Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do presente recurso ordinário, mas, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal, determinar a remessa dos autos ao 1º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que examine o recurso ordinário interposto como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: RO - 20227-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Unimed Nordeste RS - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda., Advogado: Dr. Camila Sonda, Recorrido(s): Gilderes Fátima Soares Bernal, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RecNec e RO - 41200-28.2009.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Recorrido(s): Maria Benedita Farias Ribeiro, Advogada: Dra. Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Grandra Martins Filho e João Oreste Dalazen. **Processo: RO - 42500-41.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Roselita Castelo Branco, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 52300-61.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MAM Engenharia Ltda. - EPP, Advogado: Dr. Igor Dunham, Recorrido(s): Marcelo Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas processuais pela autora, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando determinada a restituição integral do depósito prévio à autora. **Processo: RO - 198700-78.1989.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Recorrido(s): Maria Tereza da Silva Fonseca e Outros, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 421500-80.2007.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Carolina Luíza Zeppenfeld, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada pelo TRT de origem, passando de imediato ao exame dos temas de mérito e das preliminares renovadas nas contrarrazões, tendo em vista a autorização constante do art. 515, § 3º, do CPC; II - julgar parcialmente procedente o pedido de rescisão da sentença proferida pela 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (Reclamação Trabalhista nº 00251-013/98-7) e, em juízo rescisório, determinar a exclusão da incidência dos juros de mora relativamente ao período de expedição do precatório e o seu efetivo pagamento, na forma da Súmula Vinculante nº 17 do Supremo Tribunal Federal. **Processo: ReeNec e RO - 1277000-84.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento - PNUD, Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Recorrido(s): Maria Angela Cantero Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa oficial; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAG - 1301100-40.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): Sandra Aparecida Porphirio, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, consistente no depósito prévio do art. 836 da CLT. **Processo: AR - 1776946-86.2007.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a litigância de má-fé arguida na contestação e julgar improcedente a pretensão deduzida na ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), calculadas sob o valor dado à causa na inicial, de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), bem como os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor da causa. **Processo: AR - 1805816-44.2007.5.00.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Réu: Raul Mascarenhas, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Dias dos Santos, Réu: Edna Maria Lima Souza, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a pretensão deduzida na ação rescisória. Custas pela autora, dispensadas na forma da lei. **Processo: AgR-AR - 2129826-11.2009.5.00.0000 da 2a. Região**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Renato Munhoz Cuzzinato, Advogado: Dr. Jayme Adolpho Pila, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; II - deferir os benefícios da Justiça Gratuita ao autor, em face da declaração firmada a fls. 499, isentando-o do recolhimento das custas processuais. **Processo: RO - 227-88.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Líbio Pimentel da Rocha, Recorrido(s): Maria Ibelza da Silva, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - indeferir o pedido de condenação da Autora por litigância de má-fé; III - condenar a Autora ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa, na forma da recente compreensão depositada no item II da Súmula 219 desta Corte (DEJT de 30.5.2011), ficando dispensada em virtude dos benefícios da justiça gratuita (fl. 395-v). **Processo: CC - 5813-03.2011.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, Suscitado(a): Juiz Titular da 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência e julgá-lo improcedente, declarando a competência da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, para onde serão remetidos os autos, para julgar os embargos à arrematação. Oficiar-se-á à MM. Juíza Suscitada. **Processo: ED-RO - 22500-63.2009.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Transviva Serviços de Vigilância Patrimonial e Ostensiva Ltda., Advogado: Dr. Cleanto Gomes Pereira, Embargado(a): Gercino Deodato da Silva, Advogado: Dr. Gilvan Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ReeNec e RO - 25000-84.2010.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, Recorrente(s): Município de Axixá, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Recorrido(s): José Martins da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa "ex officio"; II - conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o encerramento da execução e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, isento (CLT, art. 790-A, I). **Processo: RO - 30100-22.2009.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): V.G. César & Filha Ltda., Advogado: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha, Recorrido(s): Bonfim Feitosa Bezerra, Advogado: Dr. Edwardo Nelson



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Chaves Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 56121-77.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Renato Francalanci Gonçalves e Outros, Advogada: Dra. Cátia Regina Barbosa, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 58000-37.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Humberto Pinheiro de Souza, Recorrido(s): Suzana Maria Furlan, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, ~~A~~ CPC, por ausência de pressuposto processual relativo ao correto recolhimento do depósito prévio. Com o trânsito em julgado da ação rescisória e constatada a ausência de identidade entre a quantia depositada a título de depósito prévio e aquela levantada em 12.4.2011, nos autos da reclamação trabalhista nº 84700-17.2005.5.21.0003, restitua-se à Autora o depósito de fl. 9 (guia nº 848/2010), assim também ocorrendo quanto ao depósito recursal de fl. 257 (código recolhimento nº 418). Custas, pela Autora, no importe de R\$54,88, calculadas sobre R\$2.743,96, valor dado à causa na petição inicial (fl. 8), já recolhidas. **Processo: RO - 1109400-04.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): Jucilene Guerra Nunes, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11-46.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Francinópolis, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrente(s): Luzia Lopes da Silva Santos, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AR - 3274-64.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre José Caminha Walraven, Advogado: Dr. Paulo de Souza Coutinho Filho, Advogado: Dr. Adriana Cavalcanti Magalhães, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 5000-47.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Abelardo Antônio Coutinho, Advogado: Dr. João da Mata de Sousa Filho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Município de Puxinanã, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para deferir o benefício da justiça gratuita ao autor, isentando-o das custas processuais. **Processo: ED-ED-ED-ED-RXOF e ROAG**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

11500-37.2007.5.13.0000 da 13a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Isabel Cristina Santiago de Brito Pereira e Outra, Advogado: Dr. Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, Embargado(a): União (PGU) (Fundação de Assistência ao Estudante -FAE), Procurador: Dr. Luiz Gonzaga Pereira Neto, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RO - 22740-74.2009.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Osvaldo Steffen Benfica, Advogado: Dr. João Otávio Macêdo Júnior, Recorrido(s): Arlindo Sebastião, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Recorrido(s): Neo-Cote Revestimento Texturizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: CauInom - 41801-22.2010.5.00.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Empresa de Urbanização do Recife - URB/Recife, Advogado: Dr. André Gustavo de Albuquerque F. de Vasconcelos, Réu: Edésio Rangel de Farias Júnior e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar. Custas pela autora, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no artigo 809 do Código de Processo Civil, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo principal (TST-AR-2073606-90.2009.5.00.0000). Processo: ReeNec e RO - 54800-56.2009.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brilto de Figueiredo, Recorrido(s): Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró - Apamim, Recorrido(s): Jucileide Gervásio de Aquino Oliveira Melo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Mossoró, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário para restabelecer a ordem judicial impugnada. Custas invertidas, a cargo da impetrante. Processo: RO - 110500-81.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espólio de Osmar Tavares de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Tamil Tavares Minérios e Exportação Ltda. e Outra, Advogado: Dr. João Santos Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 176900-13.2009.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz Felipe de Maria Neto, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Recorrido(s): Município de Macau, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ReeNec e RO - 912840-22.2008.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de

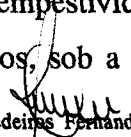


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): Francisca das Chagas Oliveira Lima, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1126800-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Nilson da Hora, Advogado: Dr. Mário Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogada: Dra. Karla Regina Fitas Loureiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, pelo autor, no importe de R\$2.490,60 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), de cujo recolhimento é isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: ReeNec e RO - 27-92.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho do 15ª Região, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): Paulo Roberto Silveira Bueno, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 41400-51.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lucinete Ribeiro Sales, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 42200-20.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): David Marques de Matos, Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Recorrido(s): Comercial Itambé Ltda., Advogado: Dr. Roberto Robson Remigio Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 44000-97.2007.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Ribamar Leite de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Recorrido(s): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procuradora: Dra. Maria da Conceição Amorim Sales Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 83100-62.2008.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alberto Janes Torres Martins, Advogado: Dr. Jefferson Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Francimar Francisco da Silva, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 99800-22.2005.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Izolda Maria Bolivar Moreira, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Leonardo Alves da Silva Cançado, Recorrido(s): Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Christina Proença Doyle Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RO - 187100-71.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Millor Fernandes, Advogado: Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro, Agravado(s): Janete Quintans de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Almeida de Araújo, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Autores - SBAt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1197500-66.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Júlio Rodrigues Castanheira e Outros, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, face à intempestividade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu,  Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho